

**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA
SECRETARIA DO GABINETE**

**BOLETIM DE SERVIÇO
EXTRAORDINÁRIO
Nº 14/2019
PUBLICADO EM 14/06/2019**

**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA
SECRETARIA DO GABINETE**

ELABORAÇÃO

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA (Reitor)

CAIO CÉSAR REIS ROMARIZ (Secretaria do Gabinete)

CAPA

Coordenadoria de Serviços Gráficos

IMPRESSÃO

Márcio Antonio Gomes Reis

João Cardoso de Lima Júnior

**GRATIFICAÇÃO POR
ENCARGO DE CURSOS
E CONCURSOS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

PORTARIA Nº 1727/GR, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 841/MEC de 22/04/2019, publicada no DOU de 23/04/2019, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 50/2019 - COPEMA, de 10.06.2019, resolve:

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.114, de 15.05.2007, alterado pelo Decreto nº Decreto nº 9.185/2017, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata o artigo 76-A, da Lei nº 8.112/90;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar, no âmbito do IFAL, o pagamento de gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, resolve:

Art. 1º Implementar a tabela de valores de Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos no âmbito do IFAL, conforme o Anexo I.

§ 1º Entende-se por concurso todo processo seletivo que visa ao ingresso de docentes, discentes e técnico-administrativos efetivos e temporários.

§ 2º Tanto nos casos em que os recursos provenham do MEC, quando nos casos em que os recursos arrecadados supram o custeio das despesas de pagamento de encargos de cursos ou concursos, serão aplicados os valores constantes do Anexo I.

§ 3º Para fins de adequação aos preceitos orçamentários da Instituição, os valores estabelecidos no Anexo I desta Portaria estão em patamares abaixo dos valores máximos legais, previstos no Decreto nº 9.185/2017.

Art. 2º Caberá ao Reitor autorizar a execução de atividades que resultem no pagamento de Gratificações por Encargo de Curso e Concurso.

Parágrafo Único - O setor ou comissão responsável pelo evento deverá encaminhar à Reitoria, por meio de pedido de empenho, a previsão de despesas relativas ao pagamento das Gratificações por Encargo de Curso ou Concurso.

PORTARIA Nº 1727/GR, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Art. 3º A retribuição do servidor que executar atividades inerentes a cursos e concursos não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, devidamente justificado e previamente aprovado pela Reitoria do IFAL, poderá ser autorizado o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais ao servidor que venha a ultrapassar o limite estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º A gratificação será paga ao servidor por hora trabalhada, cabendo ao setor ou comissão responsável pela organização do evento definir as atividades e o quantitativo de horas trabalhadas pelo servidor, não podendo ultrapassar, quando houver, o teto referencial por atividade.

§ 1º Para efeito de pagamento, o valor da Gratificação apurado pelo órgão executor da atividade deverá ser informado à Diretoria de Gestão de Pessoas, responsável pelo processamento da folha de pagamento, até o quinto dia útil do mês seguinte, após a finalização dos trabalhos.

§ 2º O pagamento da Gratificação deverá ser realizado por meio de folha de pagamento do pessoal quando se tratar de servidor do IFAL, sendo admitida, em caráter excepcional e quando autorizado pelo Reitor, o pagamento da Gratificação por meio de ordem bancária.

§ 3º Nos casos de pagamento realizado por ordem bancária, o setor de Contabilidade disponibilizará, anualmente, documento individual que comprove os valores recebidos pelo servidor para efeito de ajustes da declaração anual de rendimentos.

Art. 5º Nos casos em que as atividades forem desempenhadas durante a jornada de trabalho, o servidor deverá compensar as horas trabalhadas no prazo de até 01 (um) ano.

§ 1º A Diretoria de Gestão de Pessoas deverá acompanhar a compensação das horas trabalhadas, respeitando o prazo estabelecido no caput deste artigo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

PORTARIA Nº 1727/GR, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

§ 2º Caso o servidor não compense as horas trabalhadas conforme o caput, deverá restituir os valores recebidos referentes às Gratificações por Encargo de Curso ou Concurso.

§ 3º O pagamento das Gratificações por Encargo de Curso ou Concurso não está condicionado à compensação das atividades desempenhadas durante a jornada de trabalho.

Art. 6º No processo referente à solicitação de pagamento das Gratificações por Encargo de Curso ou Concurso, deverão constar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- I - Documento de solicitação do pagamento da Gratificação;
- II - Ato administrativo que autorizou a despesa;
- III - Demonstrativo Discriminado dos Valores a Receber – DDVR;
- IV - Certidão Anual de Execução de Atividades emitida pela DGP – CAEA;
- V - Declaração Individual de Atividades Executadas – DIAE;
- VI - Documento de Arrecadação registrado no Sistema de Contabilidade do Governo Federal objeto da atividade fornecido pelo setor de contabilidade, quando houver;
- VII - Documento de comprovação do empenho correspondente às despesas previstas nos encargos.

Parágrafo Único – Deverá ser exigido documento de compensação de carga horária, quando for o caso, a ser apensada após o pagamento da Gratificação, observando-se o prazo máximo de 01 (um) ano, conforme estabelecido no artigo 5º desta Portaria.

Art. 7º Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas validar o registro das atividades desenvolvidas pelo servidor, após a realização de cada evento, a fim de fornecer declaração das atividades desempenhadas anualmente, conforme Anexo II.

Parágrafo Único - Quando se tratar de servidor requisitado ou cedido por outro órgão ou entidade pública caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas providenciar a guarda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

PORTARIA Nº 1727/GR, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

da documentação no seu assentamento funcional, e encaminhar cópia das atividades desenvolvidas e valores pagos ao órgão ou entidade de origem.

Art. 8º Os valores da hora de trabalho constantes do Anexo I serão calculados a partir do valor do maior vencimento básico pago aos servidores da Administração Pública Federal, devidamente publicado pela órgão competente, respeitando-se os percentuais máximos de referência por hora, previstos no Decreto nº 9.185/2017.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, convalidando os atos praticados a partir de 02 de maio de 2019, devendo ser publicada em Boletim Extraordinário, e revogando a Portaria nº 557/GR, de 6 de março de 2018.

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA
Reitor *pro tempore*

Publicada no Boletim de Serviço
Extraordinário nº 114 /2019

Em 10/06 2019

Caio César Reis Romariz
Assistente em Administração
SECGAB/IFAL

PORTARIA Nº 1727/GR, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

ANEXO I

TABELAS DE PERCENTUAIS MÁXIMOS DA GRATIFICAÇÃO DE ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO POR HORA TRABALHADA NO IFAL

a) Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal.

Atividade	Percentual máximo de referência/hora
Instrutoria em Curso de Formação de Carreira	0,87
Instrutoria em Curso de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento	0,87
Instrutoria em Curso de Treinamento	0,87
Tutoria em curso a distância	0,67
Instrutoria em Curso Gerencial	0,87
Instrutoria em Curso de Pós-Graduação	1,10
Orientação de monografia	0,55
Instrutoria em Curso de EJA	0,50
Coordenação Técnica Pedagógica	0,67
Elaboração de Material Didático	0,54
Elaboração de Material de Multimídia (À Distância)	0,67
Atividade de Conferencista e de palestrante em evento de capacitação	1,10

b) Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos.

Atividade	Percentual máximo de referência/hora
Exame oral	0,52
Análise curricular	0,4
Correção de prova discursiva	0,55
Elaboração de questão de prova	0,55
Julgamento de recurso	0,55
Prova Prática ou de desempenho didático	0,44
Análise crítica de questão de prova	0,30
Julgamento de concurso de monografia	0,55

c) Logística de preparação de realização de curso, concurso público ou exame vestibular – planejamento, coordenação, supervisão e execução.

Atividade	Percentual máximo de referência/hora
Planejamento	0,8
Coordenação	0,7
Supervisão	0,6
Execução	0,4

d) Aplicação, fiscalização ou supervisão de prova de exame vestibular ou de concurso público

Atividade	Percentual máximo de referência/hora
Aplicação	0,2
Fiscalização	0,36
Supervisão	0,6

PORTARIA Nº 1727/GR, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

ANEXO II

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CERTIDÃO ANUAL DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES - CAEA

Certificamos para os devidos fins que, constam em nossos registros que o(a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo _____, em exercício no _____, participou no ano de _____, das seguintes atividades relacionadas a curso, concurso público ou concurso para ingresso de alunos, previstas no Artigo 76-A da Lei nº 8.112/90, Decreto nº 6.114, de 15.05.2007, alterado pelo Decreto nº 9.185/2017.

Atividades	Evento	Instituição	Horas trabalhadas
TOTAL DE HORAS TRABALHADAS			

Maceió-AL, ___/___/_____.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

30
10/06/19